



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2026

Nº-032/2026 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Contratação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o processo **LICITATÓRIO, referente a MODALIDADE: CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) 003/2026/FME, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade, O processo licitatório nº 003/2026 – FME, na modalidade CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PUBLICO), Processo Administrativo Interno: 026/2026 – SEPLAN, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

Nos autos do processo consta Ofício nº 184/2026 - SEMED, Secretário Municipal de Educação, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, autorização para realização de Procedimento Administrativo), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, Nº 20260506001 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação), JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Planejamento), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 841/2026-GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), OFÍCIO Nº 051/2026 - SETOR DE COMPRAS/PMSDA (Diretor de compras encaminhando o levantamento dos preços em obediência ao que preceitua**



a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º), MEMORIAL DE CALCULO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS nos termos do art. 18, caput, da Lei 14.133/2021), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), AUTORIZAÇÃO (Secretário Municipal de Educação autorizando a realização do Processo Licitatório), TERMO DE AUTUAÇÃO, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 842/2026-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – FME), ANEXO VIII (Minuta de Contrato), PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei 14.133/2021.

No dia 15 de maio de 2026, a procuradoria Jurídica emite parecer: “Considerando a fundamentação jurídica discorrida; com o interesse público devidamente justificado, e baseados nos princípios da necessidade, finalidade e da continuidade do serviço público, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Procuradoria opina pela POSSIBILIDADE da contratação por chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, com fulcro no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009.

CONCLUSÃO:

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido a esta diretoria, restando comprovado não haver vícios que possa acarretar nulidade no procedimento.

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que no âmbito do PNAE, com fulcro no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pelas Leis acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



REGULARIDADE do presente procedimento. Sendo estas as considerações, retoma-se os autos à Comissão de Contratação para prosseguimento.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 15 de maio de 2026.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA